



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

Município de Fagundes Varela
Secretaria Municipais – Obras e Infraestrutura Urbana, Agropecuária e Administração

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pétreos (Brita de Basalto nº 1 e nº 2, Pedrisco de Basalto, Pó de Brita de Basalto, Base Misturada e Macadame), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana, Agropecuária e Administração do Município de Fagundes Varela/RS.

1.1. Materiais a serem ENTREGUES no território do Município de Fagundes Varela/RS, em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, conforme necessidade da Administração Municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|---|---------------------|
| 01 | Brita de basalto nº 1 e nº 2, livre de impurezas | 25.000 |
| 02 | Pedrisco de basalto livre de impurezas | 10.000 |
| 03 | Pó de brita de basalto livre de impurezas | 10.000 |
| 04 | Base (misturada) - as quantidades deverão atingir 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita ¾" | 10.000 |
| 05 | Macadame | 10.000 |

1.2. Materiais a serem RETIRADOS pela Prefeitura Municipal na sede da contratada, em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, conforme necessidade da Administração Municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|---|---------------------|
| 06 | Brita de basalto nº 1 e nº 2, livre de impurezas | 25.000 |
| 07 | Pedrisco de basalto livre de impurezas | 10.000 |
| 08 | Pó de brita de basalto livre de impurezas | 10.000 |
| 09 | Base (misturada) - as quantidades deverão atingir 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita ¾" | 10.000 |
| 10 | Macadame | 10.000 |

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município, podendo a Administração convocar o fornecedor registrado, durante a vigência da ata, para o fornecimento dos materiais mediante emissão de Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

1.5.1 – Da Vigência

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições previstas no respectivo instrumento contratual.

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- a) O detentor da Ata poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados mediante requerimento formal dirigido à Administração Municipal, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha impactado significativamente os custos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.
- b) O pedido deverá ser instruído com documentos que demonstrem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos que comprovem a necessidade da revisão.
- c) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em preços superiores aos praticados no mercado, podendo a Administração realizar pesquisa de preços e diligências complementares para verificar a procedência do pedido.
- d) O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos somente a partir da data do protocolo da solicitação, vedada a aplicação retroativa dos novos valores.
- e) Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste para fornecimentos já solicitados por meio de Ordem de Empenho ou Nota de Empenho emitida anteriormente ao protocolo do pedido de revisão, devendo a Contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- f) O reajuste dos preços registrados observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, utilizando-se o índice previsto no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - JUSTIFICATIVA DA FORMA DE ENTREGA

A previsão de fornecimento dos materiais nas modalidades de entrega no território do Município e retirada na sede da contratada justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade operacional à Administração Municipal, permitindo a adoção da alternativa mais vantajosa conforme as circunstâncias de cada demanda.

A modalidade de entrega pelo fornecedor atende situações em que a Administração não dispõe de veículos ou equipamentos suficientes para realizar o transporte dos materiais, bem como em casos que exijam maior agilidade na execução dos serviços. Já a modalidade de retirada na sede da contratada possibilita ao Município utilizar sua própria frota e equipe quando houver disponibilidade, reduzindo custos logísticos e ampliando a competitividade do certame.

A adoção de ambas as formas de fornecimento busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, otimizar os recursos disponíveis, proporcionar maior eficiência na gestão das demandas das Secretarias Municipais e possibilitar à Administração a escolha da alternativa mais econômica e adequada a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais pétreos destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Fagundes Varela/RS, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana, Agropecuária e Administração.

A contratação está prevista no planejamento da Administração Municipal e encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade da aquisição dos materiais, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade e vantajosidade da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda, que impossibilita a definição prévia dos quantitativos exatos a serem consumidos ao longo da vigência da ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a eficiência administrativa, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana, Agropecuária e Administração, garantindo o fornecimento contínuo de materiais pétreos indispensáveis à execução, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município de Fagundes Varela/RS.

Os materiais objeto desta contratação serão utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas não pavimentadas, acessos a propriedades rurais, sistemas de drenagem, pátios públicos, obras de infraestrutura, serviços de conservação e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, cuja execução depende do fornecimento regular de brita, pedrisco, pó de brita, base graduada e macadame. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos que serão consumidos ao longo do período de vigência da ata, uma vez que a demanda está diretamente relacionada às condições climáticas, ao desgaste natural das vias públicas e às necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar a paralisação das atividades de manutenção e conservação da malha viária municipal e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL: A opção pela forma presencial justifica-se em razão das características específicas do objeto, que envolve o fornecimento de materiais pétreos destinados à manutenção e execução de serviços públicos municipais, cujos custos estão diretamente relacionados à logística de transporte, localização da jazida ou pedreira, distância entre o fornecedor e o Município e condições operacionais de entrega e retirada dos materiais. A sessão presencial possibilita maior eficiência na negociação dos preços, análise imediata das propostas e documentos de habilitação, bem como maior agilidade na condução do certame, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do Pregão Presencial não restringe a competitividade do certame, garantindo a participação dos interessados em igualdade de condições e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos, compreendendo brita de basalto nº 1 e nº 2, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto, base misturada e macadame, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana, Agropecuária e Administração, conforme as demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os requisitos da contratação, as especificações dos materiais, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e demais critérios de execução encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente Termo de Referência.

3.3 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda pelos materiais é variável ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos a serem adquiridos em cada período, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Para os itens 01 a 05 – Materiais entregues no território do Município de Fagundes Varela/RS:

a) Os materiais deverão ser entregues pela Contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo o recebimento e a conferência realizados por servidor designado para essa finalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) O Município poderá, a seu critério e de forma aleatória, solicitar a pesagem das cargas para fins de conferência dos quantitativos fornecidos, ficando os custos decorrentes da pesagem sob responsabilidade da Contratada.

4.2 – Para os itens 06 a 10 – Materiais retirados na sede da Contratada:

a) A Contratada deverá possuir depósito, pedreira ou unidade de carregamento dos materiais localizada a uma distância máxima de 30 km (trinta quilômetros), por rodovia, do Centro Administrativo do Município de Fagundes Varela/RS.

b) Os materiais serão retirados pela Prefeitura Municipal na sede da Contratada, razão pela qual os preços ofertados para estes itens não deverão contemplar custos de frete.

c) A Contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados mediante comunicação prévia da Administração Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

d) Caberá à Contratada efetuar a pesagem dos materiais em balança eletrônica devidamente aferida pelos órgãos competentes, fornecendo o respectivo comprovante de pesagem, o qual deverá acompanhar a nota fiscal correspondente.

e) A balança utilizada deverá emitir tíquete ou documento equivalente contendo a identificação da carga e seu respectivo peso, sendo todos os custos do procedimento de pesagem de responsabilidade da Contratada.

f) O Município poderá, a seu critério e de forma aleatória, realizar nova conferência das cargas por meio de pesagem, ficando os custos decorrentes sob responsabilidade da Contratada quando constatada divergência entre o quantitativo informado e o efetivamente fornecido.

4.3 – DO CONTROLE DE PESAGEM

Todos os materiais fornecidos serão medidos e pagos por tonelada efetivamente entregue ou retirada, conforme comprovante de pesagem emitido por balança eletrônica devidamente aferida pelos órgãos competentes.

A Administração poderá realizar conferências por amostragem ou sempre que julgar necessário, podendo rejeitar cargas que apresentem divergência entre o peso informado e o efetivamente verificado.

4.4 – Das Ordens de Fornecimento

Os materiais objeto deste Registro de Preços serão contratados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observados os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA

5.1 Os materiais correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Fagundes Varela/RS.

5.1.1 Além da entrega no local designado pela Administração, a Contratada deverá promover a descarga e o armazenamento dos materiais no local indicado pelo servidor responsável, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

5.2 Para os itens 06, 07, 08, 09 e 10, cuja retirada será realizada pela Administração Municipal na sede da Contratada, esta deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal.

5.3 Todo o material deverá ser obrigatoriamente pesado antes da entrega ou retirada, em balança devidamente aferida pelos órgãos competentes.

5.3.1 O veículo utilizado para transporte dos materiais deverá estar devidamente adequado à operação, utilizando caçamba basculante ou equipamento compatível com o tipo de material transportado.

5.4 O comprovante de pesagem deverá acompanhar a nota fiscal e ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, ficando o material sujeito à conferência e eventual repesagem determinada pela Administração Municipal.

5.5 As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, podendo ocorrer de forma periódica ou conforme a demanda.

5.6 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para entrega ou disponibilização dos materiais, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

e quatro) horas, apresentando as justificativas pertinentes para análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.7 - Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal as razões do atraso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

6.1 A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada. Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira serão exigidos conforme as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 66 a 69.

a) Licença de Operação (LO), válida e vigente, para exploração e beneficiamento de minério (basalto), emitida pelo órgão ambiental competente. Caso a exploração mineral não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do material para atendimento do objeto da presente licitação, firmada pelo detentor da Licença de Operação, acompanhada da respectiva Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente.

b) Documento que comprove a regularidade da atividade de extração mineral perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, ou documento oficial equivalente que demonstre a autorização para exploração da jazida ou pedreira utilizada para o fornecimento dos materiais.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

d) Declaração de que a licitante possui depósito, pedreira ou unidade de carregamento dos materiais localizada a uma distância máxima de 30 km (trinta quilômetros), por rodovia, do Centro Administrativo do Município de Fagundes Varela/RS, para os itens em que a retirada dos materiais será realizada pela Administração Municipal na sede da Contratada (itens 06, 07, 08, 09 e 10).

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA (30 KM)

A limitação de distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, por rodovia, entre o estabelecimento da Contratada e o Centro Administrativo do Município de Fagundes Varela/RS, aplica-se aos itens cuja retirada será realizada pela Administração Municipal, tendo por finalidade assegurar a economicidade e a eficiência na execução do objeto.

Tal exigência visa reduzir os custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, desgaste da frota municipal, horas de trabalho de servidores e tempo de deslocamento dos veículos, otimizando a logística de transporte dos materiais. Além disso, a limitação geográfica contribui para a celeridade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência na disponibilização dos materiais e evitando atrasos na execução dos serviços públicos essenciais.

A medida, portanto, não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim de organização logística e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

7.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.412/2023.

7.2 Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Evandro Antonio Duz, Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana, competindo-lhe o acompanhamento da execução, a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências e demais atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal.

7.3 Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a Sra. Márcia Pegoraro, Coordenadora de Obras Públicas, competindo-lhe fiscalizar a execução do objeto, acompanhar a entrega dos materiais e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, na ata e nas respectivas ordens de fornecimento.

7.4 Dentre as atribuições da fiscalização, inclui-se a obrigação de registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados.

7.5 Não serão aceitos materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7.6 Compete à Fiscal da Ata verificar os materiais recebidos quanto à quantidade, qualidade, conformidade com as especificações técnicas exigidas e compatibilidade com a proposta apresentada pela Contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às especificações exigidas, apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Gestor da Ata e à autoridade competente, para adoção das providências necessárias, inclusive notificação da Contratada para correção das inconformidades ou instauração de processo administrativo visando à aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital.

7.9 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar pesquisas de mercado periódicas para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.10 - DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS REJEITADOS

Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas, vícios de qualidade, granulometria inadequada, impurezas ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização serão rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal.

Nesses casos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A substituição deverá ocorrer com materiais que atendam integralmente às especificações do Edital, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a reapresentação de material anteriormente recusado, salvo se devidamente corrigido e aprovado pela fiscalização.

O não atendimento ao prazo estabelecido ou a reincidência na entrega de materiais em desconformidade poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas para cada item, observando os padrões de qualidade, resistência, granulometria e demais requisitos aplicáveis ao objeto da contratação.

8.2 A granulação e as dimensões nominais das britas deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas aplicáveis aos agregados para construção civil.

8.3 Os materiais deverão atender, no que couber, às disposições das seguintes normas técnicas e suas eventuais atualizações:

a) ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação

Os agregados deverão atender às faixas granulométricas previstas na ABNT NBR 7211, compatíveis com sua classificação, garantindo distribuição adequada dos grãos e desempenho para aplicação em obras de infraestrutura.

Para fins de referência, os materiais deverão apresentar:

Brita nº 1: granulometria predominante entre aproximadamente 9,5 mm e 19 mm;

Brita nº 2: granulometria predominante entre aproximadamente 19 mm e 25 mm;

Pedrisco e pó de brita: granulometria inferior a 4,8 mm, com controle de finos conforme limites normativos.

Os materiais deverão ser uniformes, limpos e isentos de impurezas, tais como argila, matéria orgânica ou qualquer substância que comprometa sua utilização.

b) ABNT NBR 12264 – DAER ES-P 07/91 – DNIT 406/2017 (Base e Macadame)

Aplica-se aos materiais destinados à execução de base, sub-base e reforço estrutural de pavimentação, incluindo base misturada (itens 04 e 09) e macadame (itens 05 e 10).

Os materiais deverão apresentar características adequadas para compactação e estabilidade, devendo observar:

Base misturada: composição homogênea e controlada, composta por aproximadamente 65% pó de brita, 20% pedrisco e 15% brita $\frac{3}{4}$ ", garantindo boa trabalhabilidade e desempenho estrutural;

Macadame: material britado de granulometria mais aberta, com predominância de frações entre





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

aproximadamente 50 mm e 100 mm, podendo conter frações menores para travamento, destinado à formação de camada de suporte e regularização de base.

O material deverá ser entregue de forma uniforme, sem segregação, permitindo sua aplicação direta ou com mínima necessidade de correção em campo.

c) DAER-ES-P 07/91 – Base de brita graduada

Os materiais destinados à base deverão atender à brita graduada com granulometria contínua, garantindo estabilidade, resistência e capacidade de suporte adequada para pavimentação.

d) DNIT 406/2017 – Camadas granulares executadas com agregados britados

Os materiais deverão ser adequados para aplicação em camadas granulares, apresentando resistência mecânica, baixa contaminação e uniformidade granulométrica, devendo manter suas características durante transporte e descarga.

e) Demais normas técnicas aplicáveis

Aplica-se subsidiariamente toda a legislação técnica da ABNT, DNIT, DAER e demais órgãos competentes, garantindo que os materiais atendam aos padrões de qualidade exigidos para sua finalidade.

8.4 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos técnicos, laudos laboratoriais ou demais comprovações de qualidade dos materiais fornecidos, a fim de verificar sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Para os itens 04 e 09 (base misturada), será obrigatória a apresentação de laudo laboratorial que comprove a composição granulométrica exigida, incluindo a proporção de 65% pó de brita, 20% pedrisco e 15% brita $\frac{3}{4}$, bem como sua adequação para aplicação em base e sub-base de pavimentação.

Os custos de emissão dos laudos e ensaios serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive quando solicitados pela Administração para fins de controle de qualidade e fiscalização.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos, observando integralmente as condições estabelecidas e a proposta apresentada.

9.2 Fornecer materiais que atendam às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

9.3 Cumprir os prazos de entrega e disponibilização dos materiais estabelecidos pela Administração Municipal.

9.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9.5 Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que não atendam às especificações exigidas pela Administração.

9.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.7 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.9 Cumprir integralmente a legislação ambiental, mineral, trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

10.2 A subcontratação parcial somente será admitida em relação a atividades acessórias, complementares ou secundárias que não integrem a parcela de maior relevância ou a essência do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

10.3 A eventual autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

pele cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados.

10.4 A Contratada responderá exclusiva e integralmente perante a Administração Municipal por quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos ou prejuízos decorrentes da atuação de terceiros eventualmente subcontratados. 17 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

11 – DA ENTREGA E DAS AMOSTRAS

11.1 A Administração Municipal poderá exigir, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, a apresentação de amostras dos materiais ofertados, sempre que entender necessário para verificação da qualidade, granulometria, composição, conformidade com as especificações técnicas e atendimento às normas aplicáveis ao objeto.

11.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo e local indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3 A análise das amostras poderá ser realizada pela equipe técnica do Município ou por laboratório especializado, quando necessário, visando verificar a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

11.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a recusa do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 A aprovação da amostra não exige a Contratada da obrigação de fornecer materiais com as mesmas características e padrões de qualidade durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.415/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os materiais objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua descrição objetiva no instrumento convocatório.

12.3 A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

12.4 A classificação do objeto como bem comum encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente.

13.2 Após o ateste do recebimento, a documentação será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as normas de execução financeira e orçamentária do Município.

13.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de sua condição, nos termos da legislação vigente.

13.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigido pela legislação aplicável.

14 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.3 Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com as especificações do objeto ou com as condições estabelecidas pela Administração.

14.4 A adoção da forma presencial justifica-se pelas peculiaridades do mercado fornecedor local e regional, pela busca da ampliação da competitividade, pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e pela necessidade de facilitar a participação de empresas do ramo, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar e nos autos do processo administrativo.

15 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

15.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, correspondente a 12 (doze) meses.

15.2 Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo dos exercícios anteriores, as demandas atualmente existentes, as necessidades previstas para manutenção e execução dos serviços públicos, bem como a expectativa de utilização dos materiais durante o período de vigência da contratação.

15.3 Os quantitativos informados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação para a Administração Municipal de contratar ou adquirir a totalidade dos itens registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

15.4 – Materiais a serem entregues no território do Município de Fagundes Varela/RS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | Qtde Min | Qtde Max |
|------|---|-------------|--------------|
| 01 | Brita de basalto nº 1 e nº 2, livre de impurezas | 10.000 ton. | 25.000 ton. |
| 02 | Pedrisco de basalto livre de impurezas | 3.000 ton. | 10.000 ton. |
| 03 | Pó de brita de basalto livre de impurezas | 3.000 ton. | 10.000 ton. |
| 04 | Base (misturada) – as quantidades deverão atingir 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita ¾” | 5.000 ton. | 10.0000 ton. |
| 05 | Macadame | 2.000 ton. | 5.000 ton. |

15.5 - Materiais a serem RETIRADOS PELA PREFEITURA NA SEDE DA CONTRATADA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | Qtde Min | Qtde Max |
|------|---|------------|-------------|
| 06 | Brita de basalto nº 1 e nº 2, livre de impurezas | 5.000 ton. | 25.000 ton. |
| 07 | Pedrisco de basalto livre de impurezas | 1.000 ton. | 10.000 ton. |
| 08 | Pó de brita de basalto livre de impurezas | 1.000 ton. | 10.000 ton. |
| 09 | Base (misturada) – as quantidades deverão atingir 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita ¾” | 1.000 ton. | 10.000 ton. |
| 10 | Macadame | 1.000 | 5.000 ton. |

16 – DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA FINS DE JULGAMENTO

16.1 Os preços máximos admitidos foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Serão consideradas excessivas e, conseqüentemente, desclassificadas, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração para cada item.

16.3 – Materiais a serem entregues no território do Município de Fagundes Varela/RS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | VALOR P/ TON. |
|------|---|------------------|
| 01 | Brita de basalto nº 1 e nº 2, livre de impurezas | R\$ 70,00 |
| 02 | Pedrisco de basalto livre de impurezas | R\$ 70,00 |
| 03 | Pó de brita de basalto livre de impurezas | R\$ 70,00 |
| 04 | Base (misturada) - as quantidades deverão atingir 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita ¾” | R\$ 70,00 |
| 05 | Macadame | R\$ 68,00 |

16.4. Materiais a serem RETIRADOS PELA PREFEITURA NA SEDE DA CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | VALOR P/ TON. |
|------|---|------------------|
| 06 | Brita de basalto nº 1 e nº 2, livre de impurezas | R\$ 50,00 |
| 07 | Pedrisco de basalto livre de impurezas | R\$ 50,00 |
| 08 | Pó de brita de basalto livre de impurezas | R\$ 50,00 |
| 09 | Base (misturada) - as quantidades deverão atingir 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita ¾" | R\$ 50,00 |
| 10 | Macadame | R\$ 50,00 |

16.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços unitários e/ou valor global superiores aos valores máximos admitidos pela Administração ou que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 As referências de preços utilizadas para a elaboração do orçamento estimado foram obtidas mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, por meio de solicitações de orçamento, bem como por consulta a contratações públicas disponíveis no sistema LicitaCon-RS. Para fins de aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, também foram analisados os preços constantes da Licitação nº 23/2025 do Município de Vista Alegre do Prata/RS e das Atas de Registro de Preços nº 074/2025 e nº 075/2025 do Município de Cotiporã/RS.

16.7 Com base nas quantidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nos valores unitários apurados na pesquisa de mercado, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 7.190.000,00 (sete milhões, cento e noventa mil reais). Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam apenas uma previsão máxima de consumo durante a vigência da ata.

16.8 Considerando os orçamentos obtidos e os preços verificados em contratações públicas de municípios da região, conclui-se que os valores estimados para a presente contratação encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.416/2023 e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OBS.: Por se tratar de modalidade de Registro de Preços está dispensada a cláusula de dotação orçamentária.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento preparatório da presente contratação e serviu de base para a elaboração deste Termo de Referência.

18.2 Na hipótese de divergência entre as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, prevalecerão as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por constituir o documento que define de forma definitiva o objeto e as condições da contratação.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.4 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Pesquisa de Preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

Fagundes Varela, 17 de Junho de 2026.

Evandro Antonio Duz
Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Marcio Domeneghini
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 23/06/2026 10:21:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xy01z> para
verificar a autenticidade.



Nome: Cassiano Domingues
CPF: ***.349.110-**

Assinado com certificado digital avançado



Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
Nome: Evandro Antonio Duz
CPF: ***.440.730-42

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Marcio Domeneghini
CPF: ***.295.660-10

Assinado com certificado digital avançado